

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.188, DE 2011

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, para estabelecer a transparência e ampla publicidade do Cadastro das Empresas de Turismo e perda do acesso às linhas de crédito oficiais e ao Fundo Geral do Turismo – FUNGETUR para os casos de infração aos direitos do consumidor e à legislação ambiental.

Autor: Deputado ROGÉRIO CARVALHO

Relator: Deputado MÁRCIO MACEDO

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, altera-se o diploma legal mencionado para estabelecer a transparência e a ampla publicidade ao CADASTRO DAS EMPRESAS DE TURISMO, bem como fixar uma sanção nos casos de infração aos direitos do consumidor e à Legislação ambiental.

Apresentado no início da Legislatura, o Projeto foi distribuído inicialmente à CTD – Comissão de Turismo e Desporto, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, o que à evidência só pode ser feito por outra lei federal.

A matéria insere-se entre as de competência do Congresso Nacional e a iniciativa não é reservada a outro Poder (CF: art. 48, caput).

A análise detida da proposição, outrossim, revela inexistirem vícios no terreno jurídico que possam comprometer a regular tramitação da proposição nesta Casa legislativa.

Já sob o aspecto de técnica legislativa, a proposição necessita de adaptação aos preceitos da LC nº 95/98, para o que oferecemos a emenda em anexo. E só.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, na redação dada pela emenda em anexo, do PL nº 2.188/11.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado MÁRCIO MACEDO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.188, DE 2011

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, para estabelecer a transparência e ampla publicidade do Cadastro das Empresas de Turismo e perda do acesso às linhas de crédito oficiais e ao Fundo Geral do Turismo – FUNGETUR para os casos de infração aos direitos do consumidor e à legislação ambiental.

Autor: Deputado ROGÉRIO CARVALHO

EMENDA DO RELATOR

Ao final da redação dada aos artigos alterados e ao artigo criado da Lei nº 11.771/08 pelo art. 1º do Projeto, aponha-se a rubrica “(NR)”.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado MÁRCIO MACEDO
Relator